



Estado do Piauí Tribunal de Contas



SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N.º 67 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

DECISÃO Nº 1587/11 - E. Na ordem regimental, o Presidente apresentou ao Plenário o Memorando nº 172/2011-DE, por meio do qual a Diretora Executiva solicita a deliberação do Plenário acerca do art. 268 do novo Regimento Interno deste Tribunal, haja vista a divergência entre este e o procedimento antes praticado. LIDO NO EXPEDIENTE. Decidiu o Plenário, unânime, ouvido o Representante do Ministério Público de Contas, dar continuidade ao procedimento praticado anteriormente, contando os prazos a partir da **juntada do Aviso de recebimento(AR) aos autos** em conformidade com o que dispõe o art. 241, inciso I do Código de Processo Civil, deixando a aplicabilidade do art. 268 do novo Regimento Interno para quando da disponibilidade do Aviso de Recebimento(AR) eletrônico.

Presentes os Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros (Presidente), Luciano Nunes Santos, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Guilherme Xavier de Oliveira Neto, os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir o Cons. Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco(ausente por motivo justificado) e Jackson Nobre Veras, convocado para substituir o Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva(em gozo de férias) , e o Auditor Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Geral José Araújo Pinheiro Júnior

Sessão Plenária Ordinária, em Teresina, 20 de dezembro de 2011.